Prefeitura Municipal de Barrinha
Estado de São Paulo
Praça Antonio Prado n. 70 – Centro – CEP 14860-000
Fone: (16) 3943-9400 - Fax (16) 3943-1140
CNPJ 45.370.087/0001-27

LEI Nº. 2.090, DE 07 DE JUNHO DE 2.011

"Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências".

O ***PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA***, do Estado de São Paulo, ***Dr. SAID IBRAIM SALEH***, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

Faz saber que a ***CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA*** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, créditos suplementares no valor de R$ 14.941.698,14 (quatorze milhões, novecentos e quarenta e um mil seiscentos e noventa e oito reais e quatorze centavos) destinados à suplementação dotações do orçamento vigente (LOA 2011 – Lei nº. 2.076 de 31/12/2010), classificadas e codificadas sob números abaixo:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R$	Destinação
15451.0019.1.009	4.4.90.51.00	153	500.000,00	Construção de um Sistema de Lazer (Praça) no Conjunto Habitacional Albertina Fernandes Fossalussa
15451.0019.1.008	4.4.90.51.00	152	500.000,00	Pavimentação Asfáltica e Tapa Buracos em Ruas e Avenidas
17512.0020.1.010	4.4.90.51.00	162	200.000,00	Perfuração de Poço Artesiano na Avenida Pres. Costa e Silva x Rua Motoki Kotó
20606.0022.2.022	4.4.90.52.00	178	205.000,00	Aquisição de Equip. Agrícola Trator
15451.0019.1.009	4.4.90.51.00	153	13.000.000,00	Construção de Casas Populares – CDHU (mão de obra)
17512.0020.1.000	4.4.90.51.00	162	221.814,86	Estação de Tratamento de Esgoto ETE
15451.0019.1.009	4.4.90.51.00	153	84.883,28	Infra-estrtura CDHU
15451.0019.1.009	4.4.90.51.00	153	140.000,00	Construção de Centro Social no Conjunto Habitacional B
17512.0020.2.020	4.4.90.52.00	170	90.000,00	Aquisição de Equipamento CAEME
Valor Total do Crédito Suplementar ---------			**14.941.698,14**	

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, nos termos do § 1º inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64 reforçado pela transferência de recursos oriundos de repasses governamentais.

Art. 2º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a

proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 2.038 de 07/07/2009 que aprovou o PPA 2010_2013 e a Lei nº. 2.074 de 25/10/2010 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2011.

Art. 3º - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogada as disposições em contrário.

Barrinha -SP, 07 de Junho de 2.011.

SAID IBRAIM SALEH
Prefeito

Publicada, registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barrinha, na data supra.